**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES Nº 16/2018.**

*Projeto de Resolução nº 04/2018 – Aspectos de Constitucionalidade – Legalidade – Redação – Mérito.*

**01-Do Relatório:**

Em análise perante as doutas Comissões, nos termos dos arts. 87, inciso I, e 91, inciso I, alínea “e”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Resolução em comento, de autoria da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, que concede título de “Honra ao Mérito” às pessoas que se destacaram na vida pública e privada do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, na forma específica e das emendas nº.01 e nº 02 aditivas, apresentadas respectivamente pelos vereadores Fernando Tolentino e Reginaldo Teixeira dos Santos.

02-Da Fundamentação:

A matéria versada no projeto de resolução em questão é de interesse local, estando garantida sua iniciativa nos termos da segunda parte do art. 20, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal, haja vista que compete privativamente à Câmara prestar homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou tenham se destacado pela autuação exemplar na vida púbica ou particular, mediante proposta aprovada por dois terços dos membros da Casa Legislativa.

As emendas aditivas apresentadas são de iniciativas válidas e apresentam relação direta ao projeto.

Tanto o projeto quanto suas emendas atendem, também, os arts. 165 e seguintes do Regimento Interno. Portanto, não há objeção quanto à sua constitucionalidade e legalidade, estando atendidos os requisitos exigidos na legislação em vigor, ficando, por isso, garantida a juridicidade do projeto e das emendas aditivas.

Ressaltados os equívocos materiais do artigo 1º do projeto, abordados na discussão plenária e passíveis de retificação durante a redação final, o projeto e as emendas atendem a boa técnica legislativa, respeitando, inclusive, os preceitos contidos na Lei Complementar Federal nº 95, de 26.02.1998, estando apto à tramitação, discussão e deliberação plenária.

**03-Da Conclusão:**

Não há no presente projeto e suas emendas quaisquer ilegalidades ou inconstitucionalidades. Por tais motivos, somos de parecer favorável à tramitação e deliberação plenária do Projeto de Resolução nº 4/2018 e das emendas aditivas nº.01 e nº.02. É o parecer. É o voto.

# COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

**Tim Maritaca**

Vereador Relator

 **Heitor de Souza Ribeiro Geny Gonçalves de Melo**

Vereador Revisor (indicado) Vereadora Presidente (suplente)

**Obs: Os Vereadores Cláudio Tolentino, Heriberto Tavares Amaral e Fernando Tolentino, respectivamente Presidente efetivo, Relator Efetivo e Suplente de Relator desta Comissão não emitiram parecer por serem autores do projeto analisado.**

**COMISSÃO ESPECIAL:**

**Geny Gonçalves de Melo**

Vereadora Relatora

**Rosemary Rodrigues Araújo Oliveira Maurilo Marcelino Tomaz** Vereadora Revisora Vereador Presidente

**Sala das Comissões, 23 de abril de 2018.**